Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.544 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....2
PORTARIA.....3
AGERT4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS5
SEMEL.....6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Marielv de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

DECRETO

DECRETO Nº 0819, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de imóvel situada no Povoado São Miguel, zona rural do Município de Timon/MA, destinada à implantação de poço tubular para abastecimento de água da comunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município de Timon, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV, 23, inciso IX, e 30, incisos I e V, da Constituição Federal, bem como nos arts. 2º, 5º, alíneas "d" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o direito de propriedade, condicionando-o ao atendimento de sua função social, e autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, bem como promover ações destinadas à melhoria das condições de infraestrutura e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o acesso regular à água constitui serviço essencial à coletividade e pressuposto indispensável à salubridade, à dignidade e à melhoria das condições de vida da população, incumbindo ao Poder Público adotar as providências administrativas necessárias à implantação e ao funcionamento das infraestruturas destinadas ao abastecimento das comunidades locais;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza a desapropriação de bens mediante declaração de utilidade pública pelo Município e reconhece, dentre as hipóteses legalmente qualificadas como de utilidade pública, a salubridade pública e a exploração ou conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0664, de 20 de maio de 2025, que regulamentou o Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP, instituindo mecanismo de participação popular destinado à identificação e priorização de projetos e investimentos públicos de interesse das comunidades urbanas e rurais do Município;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP, foi aprovada intervenção destinada à execução de obra para implantação de poço tubular no Povoado São Miguel, voltada ao atendimento das necessidades de abastecimento de água da respectiva comunidade;

CONSIDERANDO que a execução da intervenção pública aprovada pressupõe a disponibilização de área territorial adequada e suficiente à implantação do poço tubular e das estruturas necessárias ao seu funcionamento, operação, manutenção e acesso pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a implantação da referida infraestrutura em área incorporada ao patrimônio municipal assegura condições jurídicas e operacionais adequadas para a execução da obra, sua conservação, manutenção e permanente utilização em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e administrativos constantes do Processo Administrativo nº 1119/2026, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, destinado à adoção das providências necessárias à aquisição da área destinada à implantação do poço tubular no Povoado São Miguel;

CONSIDERANDO que os levantamentos realizados identificaram como necessária à execução da obra uma fração territorial de 100,00 m² (cem metros quadrados), com perímetro de 40,00 m (quarenta metros), devidamente individualizada em Planta de Demarcação e Memorial Descritivo elaborados por profissional técnico responsável;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração constitui fração de imóvel de maior extensão, não abrangendo a desapropriação a integralidade do imóvel originário, limitando-se exclusivamente à parcela de 100,00 m² tecnicamente demarcada como necessária à execução da obra pública;

CONSIDERANDO que a certidão de inteiro teor juntada ao Processo Administrativo nº 1119/2026 identifica o imóvel de maior extensão pela Matrícula CNM nº 029678.2.0004026-79, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Timon/MA, matrícula que apresenta histórico de sucessivos desmembramentos e saldo remanescente;

CONSIDERANDO que a aquisição da área estritamente necessária à implantação da infraestrutura pública representa medida adequada à satisfação do interesse coletivo, preservando-se do procedimento expropriatório toda a extensão imobiliária que não seja indispensável à execução da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Município a disponibilidade jurídica da área indispensável à implantação, operação, manutenção, conservação e acesso ao poço tubular destinado ao atendimento da comunidade do Povoado São Miguel;
CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de utilidade pública constitui providência necessária à adoção das medidas administrativas destinadas à aquisição amigável da área e, caso frustrada a composição administrativa, à promoção da correspondente desapropriação judicial,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e dos arts. 2º, 5º, alíneas "d" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fração de 100,00 m² (cem metros quadrados), com perímetro de 40,00 m (quarenta metros), situada no Povoado São Miguel, zona rural do Município de Timon/MA, integrante de imóvel de maior extensão objeto da Matrícula CNM nº 029678.2.0004026-79, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Timon/MA, necessária à implantação de poço tubular destinado ao abastecimento de água da comunidade.

§ 1º. A declaração de utilidade pública estabelecida no caput restringe-se exclusivamente à fração territorial de 100,00 m², não alcançando as demais áreas integrantes do imóvel de maior extensão, ressalvada a necessidade de eventual adequação técnica indispensável à correta individualização registral da parcela, desde que não implique ampliação da área declarada.
§ 2º. A área objeto da presente declaração possui formato quadrangular, com dimensões de 10,00 m (dez metros) por 10,00 m (dez metros), confrontando-se:

I - frente: 10,00 m com Estrada;
II – lado direito: 10,00 m com Francisco Alves Cavalcante;
III – fundo: 10,00 m com Francisco Alves Cavalcante; e
IV – lado esquerdo: 10,00 m com Francisco Alves Cavalcante.

§ 3º. A fração territorial objeto da presente declaração possui a seguinte descrição perimetral, conforme Memorial Descritivo e Planta de Demarcação:

"Inicia-se a descrição do TERRENO RURAL no vértice 1; deste, segue a distância de 10,00m e az 244° 57' 28,52" até o vértice 2 (Lado 1-2), confrontando com Estrada; deste, segue a distância 10,00m e az 334° 57' 28,52" até o vértice 3 (Lado 2-3), confrontando com Francisco Alves Cavalcante; deste, segue a distância 10,00m e az 64° 57' 28,52" até o vértice 4 (Lado 3-4), confrontando com Francisco Alves Cavalcante; deste, segue a distância 10,00m e az 154° 57' 28,52" até o vértice 1 (Lado 4-1), confrontando com Francisco Alves Cavalcante, fechando o perímetro de 40,00m e área de 100,00m². Todas as distâncias, azimutes, área e perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23M, Meridiano Central 45° WGr."

§ 4º. O perímetro descrito no § 3º é definido pelos seguintes vértices, conforme as coordenadas UTM constantes do levantamento técnico:

I – Vértice 1: E = 735590.1223 m e N = 9442502.3868 m;
II – Vértice 2: E = 735581.0624 m e N = 9442498.1540 m;
III – Vértice 3: E = 735576.6829 m e N = 9442507.2139 m;
IV – Vértice 4: E = 735585.8895 m e N = 9442511.4468 m.

§ 5º. A Planta de Demarcação e o Memorial Descritivo da área, elaborados e subscritos pelo responsável técnico, integram o presente Decreto para todos os fins de direito.
§ 6º. As coordenadas previstas no § 3º encontram-se referenciadas ao Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23M, Meridiano Central 45º WGr, conforme Planta de Demarcação e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico.
§7º. A Planta de Demarcação e o Memorial Descritivo da área, elaborados e subscritos pelo responsável técnico, integram o presente Decreto para todos os fins de direito, complementando a descrição perimetral constante deste artigo.
§8º. A indicação da Matrícula CNM nº 029678.2.0004026-79, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Timon/MA, tem por finalidade identificar a origem registral da área atingida, ficando expressamente consignado que a declaração de utilidade pública recai exclusivamente sobre a fração de 100,00 m² (cem metros quadrados) descrita neste artigo, não alcançando o remanescente do imóvel de maior extensão.
§ 9º. A declaração de utilidade pública de que trata este artigo não importa, por si só, na transferência da propriedade ou na imissão do Município na posse da área, as quais observarão o procedimento administrativo ou judicial previsto na legislação aplicável.

ISSN 2965-8489

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no art. 1º destina-se exclusivamente à execução de obra pública para implantação de poço tubular no Povoado São Miguel, destinada ao abastecimento de água da respectiva comunidade, conforme intervenção aprovada no âmbito do Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP.

Parágrafo único. A área adquirida será destinada à implantação, operação, conservação e manutenção do poço tubular e das estruturas indispensáveis ao seu adequado funcionamento, bem como ao acesso necessário à execução dos serviços de manutenção, fiscalização e demais atividades relacionadas à infraestrutura instalada.

Art. 3º. A desapropriação da área abrangida por este Decreto observará o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na legislação correlata, assegurada a justa e prévia indenização em dinheiro, na forma do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, observado, sempre que possível, o procedimento de desapropriação amigável.

Parágrafo único. A existência, extensão e titularidade dos direitos indenizáveis serão apuradas em procedimento administrativo próprio ou, quando necessário, no processo judicial de desapropriação, observadas as normas constitucionais, civis, registrais e processuais aplicáveis.

Art. 4º. A fração imobiliária abrangida por este Decreto será submetida à prévia análise técnica e jurídica destinada à verificação:

I – da sua efetiva inserção no imóvel de maior extensão objeto da Matrícula CNM nº 029678.2.0004026-79;
II – da cadeia dominial e da titularidade registral atual do imóvel;
III – da correspondência entre a situação registral e o levantamento técnico realizado;
IV – da existência de posse, ocupações ou benfeitorias na área atingida;
V – da existência de direitos reais, ônus, gravames ou demais situações jurídicas eventualmente incidentes sobre a área;
VI – da existência de procedimentos administrativos ou judiciais que possam interferir na aquisição da área pelo Município; e
VII – da identificação dos direitos efetivamente indenizáveis.

Parágrafo único. A constatação de divergência cadastral, registral ou possessória, bem como de situação jurídica que recomende providência administrativa específica, deverá ser objeto de apuração no respectivo procedimento, sem alteração dos limites territoriais da área declarada de utilidade pública por este Decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR coordenar os procedimentos técnicos, fundiários e administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto, cabendo-lhe:

I – promover e validar os levantamentos cadastrais, topográficos e georreferenciados necessários;
II – manter atualizados a Planta de Demarcação e o Memorial Descritivo da área;
III – promover a análise cadastral, dominial e fundiária da fração atingida;
IV – instruir o processo administrativo destinado à aquisição da área;
V – adotar as providências técnicas necessárias à individualização da fração de 100,00 m² (cem metros quadrados) em relação ao imóvel de maior extensão; e
VI – encaminhar o processo aos demais órgãos municipais competentes para avaliação, aquisição, pagamento, registro e demais providências necessárias.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico e promoverá as medidas judiciais cabíveis, quando necessárias à efetivação da desapropriação.
§ 2º. Os demais órgãos e entidades municipais prestarão o apoio técnico e administrativo necessário à execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º. Antes do ajuizamento da ação de desapropriação, o Município buscará, sempre que possível, a aquisição amigável da área, mediante prévia avaliação administrativa realizada por profissional ou comissão competente e apresentação de proposta ao titular dos direitos indenizáveis.

§ 1º. Havendo concordância quanto ao valor da indenização e estando regular a documentação necessária à transferência, serão adotadas as providências para formalização da desapropriação amigável e incorporação da área ao patrimônio do Município.
§ 2º. Não sendo possível a aquisição amigável, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais necessárias à efetivação da desapropriação.

Art. 7º. Após a efetiva aquisição, a área de 100,00 m² (cem metros quadrados) será incorporada ao patrimônio do Município de Timon e destinada à implantação e funcionamento do poço tubular previsto no Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes adotarão as providências cadastrais e registrais necessárias à individualização e ao registro da área adquirida em nome do Município de Timon.

Art. 8º. Constituem partes integrantes deste Decreto, para todos os fins de direito:

I – Anexo I – Planta de Demarcação da área declarada de utilidade pública; e
II – Anexo II – Memorial Descritivo da área declarada de utilidade pública.

Parágrafo único. A Planta de Demarcação e o Memorial Descritivo complementam os elementos de individualização territorial constantes do art. 1º deste Decreto, devendo ser observados conjuntamente para fins de identificação da fração imobiliária objeto da desapropriação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Art. 10. Fica declarada a urgência da desapropriação da área abrangida por este Decreto, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a necessidade de disponibilização da área para execução da obra pública de implantação do poço tubular destinada ao atendimento da comunidade do Povoado São Miguel.

Parágrafo único. A imissão provisória na posse, caso necessária, observará os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 11. Os casos omissos e as situações jurídicas específicas relacionadas à identificação dominial, à titularidade dos direitos indenizáveis, à individualização registral ou à aquisição da área serão analisados em procedimento administrativo próprio, mediante manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e, quando necessária, manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de outubro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0394/2026-GP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonerar, a pedido, a Diretora de Controle Social da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 067, de 10 de julho de 2025, que inclui o Diretor de Controle Social na composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 5º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 067/2025, que estabelece a renúncia formalizada por escrito como hipótese de perda do cargo de membro da Diretoria Colegiada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 067/2025, o Diretor de Controle Social será nomeado pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado pela Sra. Tarsila Cezar de Noronha Pessoa**,** por meio da qual manifesta, expressamente, sua renúncia ao mandato de Diretora de Controle Social da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT;

CONSIDERANDO que a renúncia apresentada constitui manifestação expressa, formal e voluntária de vontade da titular, devendo produzir seus efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **TARSILA CEZAR DE NORONHA PESSOA** do cargo de Diretora de Controle Social da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, para o qual havia sido nomeada por meio da Portaria nº 0319/2025-GP, em virtude de renúncia.

ISSN 2965-8489

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Diretora de Controle Social da AGERT, a partir da publicação desta portaria, em razão da renúncia formalizada pela titular, nos termos do art. 10, § 5º, inciso I, e § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 067, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Timon-MA, 03 de novembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMDH

PORTARIA Nº 05/2026 –SEMDH DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de contrato 01\2026.

ELIANA DA SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato Nº 01\2026, que tem como objeto do presente Termo de contrato a locação de imóvel, localizado na Rua Firmino Pedreira, nº 607, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Servidor	Matrícula
RAFAEL BARROS ALMEIDA - Gestor	9218728
GISELLY RAYNARA COSTA NASCIMENTO - Fiscal	929537

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMSPC

PORTARIA Nº48/2026 – SEMSPC TIMON 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n°023/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como receber o referido objeto, e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato n°023/2026**, o objeto do presente é aquisição de aparelhos celulares (smartphones) para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon.

Servidor	Função	Matrícula
Mauricelia Vieira Santos	FISCAL	116264
Josué Pereira Lima Dias	GESTOR	116701-3

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026.

AGERT

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso das suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar nº 67/2025, informa que está convocando a Diretoria Colegiada para uma Reunião Ordinária.
Dessa forma, a reunião ocorrerá dia 03 de novembro de 2026, às 10h, e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.
A pauta da reunião será:
1. Substituição Diretor Geral no período de férias;
2. Outros informes.
Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 29 de outubro de 2026.
ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

SEMEL

PORTARIA Nº 010/2026 – SEMEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PERMANENTE DO PROGRAMA BOLSA ATLETA TIMONENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Timon;

CONSIDERANDO o Edital nº 05 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Timon, que institui e regulamenta os procedimentos para concessão dos benefícios do Programa Bolsa Atleta Timonense;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a legalidade e a regularidade dos procedimentos de inscrição, habilitação, análise documental, classificação e deliberação dos candidatos ao Programa Bolsa Atleta Timonense;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Gestora Permanente do Programa Bolsa Atleta Timonense, com fundamento na Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025, e no Edital nº 05 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Timon, responsável pela condução dos procedimentos administrativos relativos à execução do referido programa.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – **Antonia Keliane Costa Cavalcante** – Presidente;
II – **Francisco Alex da Silva** – Membro;
III – **Isael Silva da Costa** – Membro;
IV – **Otoniel de Oliveira Costa Júnior** – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora Permanente:

I – conduzir os procedimentos de inscrição dos candidatos ao Programa Bolsa Atleta Timonense;
II – receber, analisar e verificar a documentação apresentada pelos candidatos;
III – proceder à habilitação e classificação dos candidatos, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e no edital;
IV – deliberar sobre as questões administrativas relacionadas ao processo seletivo;
V – elaborar e encaminhar as listas de candidatos habilitados, classificados e contemplados;
VI – zelar pela transparência, isonomia, impessoalidade e regularidade de todas as etapas do processo.

ISSN 2965-8489

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados de forma colegiada, devendo suas deliberações ser registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º. O membro da Comissão que possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com qualquer atleta concorrente deverá declarar formalmente seu impedimento para atuar na análise da respectiva inscrição, com o devido registro em ata.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos ou funções, não fazendo jus a remuneração adicional pelo desempenho das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon – MA, 03 de novembro de 2026.

RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Timon – MA

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 030/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de primeiro aditivo ao contrato nº 030/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO": contrato nº 030/2025-FMS/SEMS. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de próteses dentárias em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1788/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a) M J LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. CNPJ nº 15.027.017/0001-00. Data de Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 4 meses.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.
Processo Administrativo nº 3585/2026 – SEMAG.
Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG, CNPJ da Contratante n° 06.115.307.0001-14.
Contratado: **NUTRIBRASIL EIRELI**, CNPJ: 69.626.349/0001-30.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas destinadas aos pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, do SAMU, dos CAPS e das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.**
Vigência: 08/10/2026 Até 07/10/2027.
Data da assinatura: 07 de outubro 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025/IPMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025
Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de passagens aérea
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT
Contratada: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 41.594.142/0001-01
Valor total: o valor estimado R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% (três por cento), em cada passagem adquirida.
Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 2150
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Dotação Orçamentária: 802
Data da Assinatura: 29/10/2026.
Vigência do Contrato: 29/10/2027

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2788/2026
INEXEGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, inscrita no **CNPJ nº 51.046.372/0001-90**
CONTRATADA: ANDREIA MARIA MARANHÃO SANTOS CARVALHO, CPF Nº 938.196.093-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FIRMINO PEDREIRA, Nº 607, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON-MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ R$ 66.000,0 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: INICIAL 03/11 /2026 FINAL: 03/11/2027
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2059 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso: 1.500.
ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: Nº 023/2026 – SEMSPC
Processo Administrativo: n° 3474/2026 – SEMSPC.
Dispensa Eletrônica sem Disputa: 004/2026
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Timon-MA.
Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.
Contratada: C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.828.488/0001-31.
Valor total: R$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2252–Modernização da Guarda Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município.
Data de Assinatura: 03/11/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: Nº 031/2026-SEMFPOG
Favorecido: George Alysson Oliveira Rocha
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Cargo/Função: Diretor-Geral de Contabilidade
Destino: Fortaleza - CE
Período: 08 à 13/11/2026
Quantidade de Diárias: 06 - seis
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Global: R$ 3.000,00
Finalidade: Participar da *XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (XXXV SECOFEM)*.

Portaria de Concessão: Nº 032/2026/SEMFPOG
Favorecido: Diana Carla da Silva Araújo Pereira
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Cargo/Função: Coordenadora Executiva de Contabilidade
Destino: Fortaleza - CE
Período: 08 à 13/11/2026
Quantidade de Diárias: 06 - seis
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Global: R$ 3.000,00
Finalidade: Participar da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (XXXV SECOFEM).

Portaria de Concessão de Diárias nº 15/2026-SEMMA
Favorecido: Jairo Galvão de Araújo
Cargo/Função: Coordenador de Educação Ambiental
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Destino: Timon/MA – Balsas/MA – Timon/MA
Período: 28.10 a 30.10.2026
Quantidade de Diárias: 03 (três)
Valor Unitário: R$ 500,00. **Valor Global**: 1.500,00
Finalidade: Acompanhar o Secretário no Evento "Oficina de Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH Parnaíba", na UFMA Campus Balsas, Maranhão.

Portaria de Concessão de Diárias nº 17/2026-SEMMA
Favorecido: Jairo Galvão de Araújo
Cargo/Função: Coordenador de Educação Ambiental
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Destino: Saída Timon (MA) – Picos (PI), Crateús (CE), São Benedito (CE) – Santa Quitéria do Maranhão (MA), Retorno Timon (MA).
Período: 02.11 a 06.11.2026
Quantidade de Diárias Dentro do Estado: 01 (uma) R$ 400,00
Quantidade de Diárias Fora do Estado: 04 (quatro) R$ 500,00
Valor Global: 2.400,00
Finalidade: Participar do Evento "Oficina de Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH Parnaíba", circuito de etapa de diagnóstico.

ISSN 2965-8489

SEMEL

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2026/SEMEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Timon - SEMEL, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro na **Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025**, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas regulamentares para o processo seletivo simplificado destinado à concessão de benefícios financeiros do **Programa Bolsa Atleta Timonense**, em conformidade com as diretrizes e critérios operacionais aprimorados no âmbito desportivo.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objeto a seleção pública de atletas e paratletas para a concessão de **50 bolsas financeiras mensais**, com prazo de vigência de **12 meses**, como modalidade direta de incentivo, suporte e fomento à prática esportiva no Município de Timon.

A concessão do benefício visa subsidiar o treinamento, a manutenção esportiva e a participação dos desportistas em competições municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento do desporto de rendimento e educacional timonense.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO GESTORA

Os procedimentos de processamento, inscrição, habilitação, classificação e deliberação deste edital serão conduzidos de forma colegiada pela **Comissão Gestora Permanente do Programa Bolsa Atleta**, designada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujos membros serão formalmente nomeados em ato publicado no Diário Oficial do Município.

Antes de efetuar o protocolo de sua inscrição, incumbe ao candidato ou ao seu representante legal conhecer a íntegra do edital e certificar-se do estrito atendimento a todas as condições, requisitos e exigências documentais.

O membro da Comissão Gestora que possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com atleta concorrente, deverá declarar-se formalmente impedido de atuar na análise dos respectivos documentos, registrando o ato em ata circunstanciada.

O edital completo, anexos, comunicados e listas de resultados serão divulgados no mural físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Timon e no Diário Oficial do Município.

3. DO CRONOGRAMA INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO

As etapas procedimentais e os prazos preclusivos obedecerão ao seguinte cronograma de execução:

Etapa ou Descrição do Ato	**Período ou Prazo Fixado**
Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial e sítio eletrônico	03 de novembro de 2026
Prazo para impugnação aos termos do Edital	03 a 05 de novembro de 2026
Julgamento das impugnações e publicação do Edital Consolidado	06 de novembro de 2026
Período de inscrições e protocolo de envelopes lacrados	09 a 19 de novembro de 2026
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	23 de novembro de 2026
Prazo de recurso contra a lista preliminar de inscritos	24 de novembro de 2026
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de inscrições	27 de novembro de 2026
Análise curricular e documental pela Comissão Gestora	30 de novembro a 04 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar e classificação	07 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09 de dezembro de 2026
Decisão de recursos e homologação do resultado final definitivo	10 de dezembro de 2026
Convocação para entrega de exames e assinatura do Termo de Adesão	A ser definido posteriormente
Início da vigência da concessão da bolsa	A ser definido posteriormente

4. DAS CATEGORIAS, QUANTITATIVO E VALORES DO BENEFÍCIO

O auxílio financeiro mensal corresponderá ao valor unitário de **R$ 400,00**, pago em parcelas mensais e sucessivas durante o período de **12 meses**, observada a expressa disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Timon.

As vagas serão distribuídas entre as modalidades e categorias esportivas, observados os seguintes quantitativos:

4.1. CATEGORIA INDIVIDUAL

Destinada a atletas praticantes de modalidades esportivas individuais que tenham obtido colocações de destaque no ranking oficial ou nas competições de referência, correspondendo a **20 bolsas**.

4.2. CATEGORIA COLETIVA

Destinada a atletas integrantes de equipes esportivas em modalidades coletivas oficialmente reconhecidas, correspondendo a **25 bolsas**.

4.3. CATEGORIA PARATLETA

Destinada a atletas com deficiência física, sensorial ou intelectual, devidamente atestada por laudo médico especializado com o correspondente código de Classificação Internacional de Doenças, contemplando **05 bolsas**.

A concessão do benefício possui natureza estritamente administrativa, assistencial e de incentivo desportivo transitório, não gerando direito adquirido à renovação compulsória nem estabelecendo qualquer espécie de vínculo funcional, estatutário ou empregatício entre os desportistas e a Administração Pública Municipal.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer à bolsa, o atleta deverá comprovar cumulativamente, no ato do protocolo da inscrição, os seguintes requisitos de elegibilidade:

a) Ter idade mínima de **12 anos** e máxima de **21 anos**, com ano-base de nascimento entre 2006 e 20115;

b) Comprovar residência fixa e habitual no Município de Timon, mediante comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal, ou declaração de residência idônea;

c) Estar regularmente matriculado e cursando os ensinos fundamental ou médio na rede pública municipal ou estadual de Timon, em instituição de ensino particular na condição comprovada de bolsista integral ou filantrópico ou universidade/faculdades, pública ou privada, municipal estadual ou federal;

d) Comprovar frequência e rendimento escolar satisfatório no ano letivo em curso;

e) Estar filiado, inscrito ou vinculado a entidade de prática esportiva, clube, federação, liga desportiva ou projeto social sediado no Município de Timon;

f) Estar previamente cadastrado perante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na respectiva modalidade desportiva;

g) Estar em plena atividade esportiva de rendimento e treinamentos contínuos;

h) Ter participado de competições esportivas oficiais no ano imediatamente anterior ao pleito (ano-base 2025), figurando como representante do Município de Timon;

i) Apresentar currículo esportivo devidamente documentado e projeto esportivo detalhado com metas e cronograma de competições do ciclo vindouro;

j) Apresentar, exclusivamente para a categoria de paratleta, laudo médico detalhado comprovando a deficiência, subscrito por médico especialista e indicando a Classificação Internacional de Doenças;

k) Contar com a anuência e autorização expressa de ao menos um dos responsáveis legais, quando o atleta for menor de idade.

ISSN 2965-8489

6. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DA BOLSA

Ficará sumariamente impedido de pleitear ou receber a bolsa do programa o candidato que:

a) Receber remuneração, salário ou bolsa decorrente de contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva ou clube profissional;

b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão ou qualquer punição de natureza disciplinar aplicada por órgão de justiça desportiva, tribunal desportivo, federação, confederação, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;

c) Estiver inadimplente com prestações de contas exigidas em edições anteriores de programas congêneres mantidos pelo Poder Público.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DO ENVELOPE

As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas presencialmente pelo candidato assistido por seu representante legal, perante o Setor de Protocolo da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, situada na Rua Antônio Rodrigues Machado, sem número, Bairro Parque Piauí, Timon, Estado do Maranhão.

Será admitido o envio postal de envelope via encomenda expressa com aviso de recebimento, desde que a data de postagem na agência postal esteja estritamente compreendida dentro do período fixado para as inscrições, correndo eventuais riscos de extravio postal exclusivamente por conta do candidato.

A entrega da documentação deverá ser realizada em **envelope lacrado**, vedada a utilização de grampos aparentes ou fitas que comprometam a inviolabilidade dos documentos.

A face externa do envelope deverá conter obrigatoriamente a identificação padronizada, nos seguintes moldes:

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL Nº 005/2026/SEMEL
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DO ATLETA:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF (SE MENOR DE IDADE):
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE DE CONTATO:
MODALIDADE ESPORTIVA:
CATEGORIA CONCORRIDA:
() BOLSA INDIVIDUAL
() BOLSA COLETIVA
() PARATLETA

Não serão admitidas juntadas parciais de documentos após o protocolo nem retificações extemporâneas na documentação apresentada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O envelope de inscrição deverá conter rigorosamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário oficial de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo atleta e por seu representante legal, quando o atleta for menor de idade;

b) Declaração expressa de residência no Município de Timon (Anexo V);

c) Cópia legível de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do atleta e do seu representante legal;

d) Comprovante de endereço residencial atualizado em Timon expedido nos últimos 90 dias;

e) Declaração original de matrícula em papel timbrado da instituição de ensino atestando a frequência escolar regular no ano letivo de 2026, com histórico de rendimento escolar ou menção expressa à condição de bolsista integral quando se tratar de escola particular;

f) Declaração original expedida por entidade de administração do desporto ou clube certificando que o atleta mantém atividade esportiva contínua na modalidade;

g) Projeto desportivo individualizado detalhando planejamento de treinamentos, metas técnicas e calendário das competições oficiais previstas para o ciclo;

h) Formulário de pontuação preenchido (Anexo II), acompanhado do currículo esportivo devidamente comprovado;

i) Declarações e certidões originais das entidades organizadoras dos eventos ou boletins oficiais dos Jogos Escolares Municipais, Jogos Escolares Maranhenses, Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, que certifiquem o período de realização, a abrangência territorial da disputa e a exata colocação final alcançada no ano-base 2025;

j) Laudo médico pericial acompanhado de exames complementares comprobatórios da deficiência e respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças, para os inscritos na Categoria Paratleta.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

A seleção e ordenação dos concorrentes decorrerão da pontuação total apurada pela Comissão Gestora na análise dos resultados desportivos comprovados no ano-base 2025, de acordo com o formulário e a tabela oficial de pontuação (Anexos II e III deste Edital).

Para fins de atribuição de pontos, apenas serão computadas as competições oficiais reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, federações desportivas estaduais ou órgãos da administração desportiva pública, nas quais o desportista tenha se classificado até a **terceira colocação**.

A pontuação observará os seguintes parâmetros objetivos por nível de abrangência do evento esportivo:

Âmbito e Nível da Competição	**1º Lugar (Ouro)**	**2º Lugar (Prata)**	**3º Lugar (Bronze)**
Internacional (Mundial ou Sul-Americano)	50 pontos	40 pontos	30 pontos
Nacional (Brasileiro ou Jogos da Juventude)	35 pontos	25 pontos	18 pontos
Regional ou Interestadual	25 pontos	18 pontos	12 pontos
Estadual (Jogos Maranhenses ou Campeonato Estadual)	18 pontos	12 pontos	08 pontos
Municipal (Jogos Escolares de Timon ou Campeonato Local)	10 pontos	07 pontos	04 pontos

9.1. Os valores indicados na Tabela de Pontuação correspondem à pontuação atribuída a um único resultado esportivo alcançado pelo atleta, considerando a abrangência da competição e a colocação obtida.

9.1.1. A Pontuação Final de Classificação do candidato será apurada mediante o somatório acumulado de todos os resultados esportivos oficiais obtidos e comprovados pelo atleta no ano-base de 2025, de modo que a pontuação total da candidatura poderá ser superior à pontuação máxima individual prevista para uma única competição.

9.1.2. Para fins do acúmulo de pontuação de que trata o item 9.1.1, serão considerados exclusivamente os resultados obtidos em competições oficiais promovidas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), federações desportivas estaduais ou órgãos oficiais da administração desportiva pública, limitados às colocações do 1º ao 5º lugar. (Item Recomendado pelo Parecer Jurídico):

9.1.3. A pontuação total acumulada decorrente da soma das diferentes competições fica limitada ao máximo de [Definir limite total de pontos, ex.: 100 pontos] por candidato, podendo ser apresentados até [Definir limite de certidões/eventos, ex.: 3 a 5 eventos] no ano-base de 2025 para fins de comprovação e cômputo

Havendo empate na pontuação final acumulada entre dois ou mais candidatos, a preferência classificatória observará rigorosamente a seguinte ordem sucessiva de desempate:

a) Maior colocação individual obtida em competição desportiva de abrangência internacional;

b) Maior colocação obtida em competição desportiva de âmbito nacional;

c) Maior colocação obtida em competição desportiva de nível regional ou interestadual;

d) Maior colocação obtida em competição de nível estadual;

e) Maior colocação obtida em evento oficial de nível municipal;

f) Maior vulnerabilidade socioeconômica devidamente demonstrada, conferindo-se primazia ao desportista cuja entidade familiar possua menor renda per capita ou figure como beneficiária inscrita em programas de transferência de renda governamentais;

g) Maior idade cronológica, calculada mediante a apuração da data e hora do nascimento;

h) Ordem cronológica da realização da inscrição, atestada pelo carimbo e horário do protocolo oficial.

ISSN 2965-8489

10. DAS OBRIGAÇÕES, FINALIDADES DE UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os valores financeiros repassados aos beneficiários do programa deverão ser destinados com exclusividade ao custeio de despesas comprovadamente vinculadas à atividade desportiva, abrangendo:

a) Despesas diretas com educação, materiais escolares e apoio instrucional;
b) Suplementação alimentar orientada, itens nutricionais específicos e assistência médica, odontológica ou fisioterápica;
c) Aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, transporte urbano, taxas de hospedagem e alimentação durante viagens e períodos de competição;
d) Pagamento de taxas de inscrição e filiação a eventos desportivos, ligas ou federações;
e) Aquisição de uniformes, calçados especializados e equipamentos de proteção ou materiais técnicos indispensáveis ao treino da modalidade contemplada.

Constituem deveres formais dos bolsistas:

a) Manter assiduidade nos treinamentos e comprovar evolução nos indicadores técnicos e escolares;
b) Representar oficialmente o Município de Timon em competições desportivas sempre que for convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
c) Autorizar o uso gratuito de sua imagem individual ou coletiva em ações publicitárias institucionais promovidas pelo Município de Timon;
d) Estampar em uniformes oficiais de treino, apresentações desportivas e competições a logomarca do Município de Timon, da SEMEL e do Programa Bolsa Atleta Timonense;
e) Apresentar à Comissão Gestora prestação de contas trimestral dos gastos efetuados, instruída com extrato bancário comprobatório da conta exclusiva, notas fiscais, cupons idôneos e declaração da entidade desportiva ou escolar vinculada.

11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Os pagamentos mensais da bolsa poderão sofrer suspensão preventiva quando o atleta beneficiado:

a) Deixar, sem motivo justificado formalmente, de frequentar treinamentos ou de disputar etapas desportivas locais ou regionais para as quais estava apto;
b) Omitir-se na utilização ou veiculação da marca e símbolos representativos do Município de Timon e da SEMEL em seus eventos;
c) Omitir a prestação de contas trimestral ou deixar de sanear pendências indicadas pela comissão técnica;
d) Incorrer em infração às normas disciplinares desportivas ou ao termo de adesão.

A regularização documental da prestação de contas no prazo assinalado pela comissão autoriza a liberação retroativa das parcelas financeiras que haviam ficado retidas.

Ocorrerá a exclusão e o desligamento imediato do atleta do programa nas seguintes ocorrências:

a) Inadimplemento grave e injustificado das obrigações do Termo de Adesão;
b) Não comprovação de participação nas competições calendarizadas pela federação ou liga da modalidade durante a vigência do benefício;
c) Fixação de domicílio residencial fora dos limites territoriais do Município de Timon;
d) Recusa deliberada em representar a delegação de Timon em competições oficiais;
e) Prática de conduta antiesportiva, ilícita, apenada por comissão disciplinar ou incompatível com a ética do esporte.

Em caso de desligamento de atleta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará o candidato imediatamente subsequente na ordem classificatória definitiva da mesma categoria, o qual usufruirá o benefício financeiro pelo período restante.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar justificadamente os termos deste Edital perante a Comissão Gestora do Programa, no prazo preclusivo de **3 dias úteis** contados de sua publicação inicial.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados fisicamente na sede da SEMEL, situada a Rua Antônio Rodrigues Machado, SN, Parque Piauí, CEP 65636-230, Timon-MA, ou encaminhados formalmente ao endereço eletrônico institucional da Secretaria, sec.esporte@timon.ma.gov.br, não ostentando efeito suspensivo automático sobre os prazos gerais.

Divulgados os resultados preliminares das fases de inscrição e de classificação documental, os participantes disporão de **3 dias úteis** para interposição de recurso administrativo fundamentado, endereçado à Comissão Gestora do certame.

A Comissão Gestora poderá exercer juízo de retratação da decisão combatida no prazo de até 3 dias úteis ou encaminhar os autos do recurso devidamente informados ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para julgamento final e inalterável.

13. DA CONVOCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

Apreciados em definitivo os recursos interpostos, a a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer homologarão formalmente o resultado definitivo da seleção mediante publicação no Diário Oficial do Município de Timon e no sítio oficial da Prefeitura.

Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para a solenidade de outorga e assinatura do **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Timonense**, acompanhados de seus representantes legais.

A formalização do Termo de Adesão condiciona-se à apresentação obrigatória dos seguintes documentos complementares:

a) Laudo cardiológico e atestado médico de aptidão física demonstrando condições de saúde hígidas para os treinamentos e esforços competitivos da respectiva modalidade esportiva;
b) Comprovante de abertura de conta bancária individual em nome do atleta ou de seu representante legal perante instituição financeira indicada pelo Município para o recebimento dos créditos mensais;
c) Laudo médico pericial conclusivo com o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças para os contemplados na Categoria Paratleta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão do benefício financeiro possui vigência adstrita a **12 meses**, contados a partir da data estabelecida na convocação do Termo de Adesão, ficando qualquer prorrogação submetida ao interesse da Administração Pública, à avaliação de desempenho esportivo e à previsão orçamentária.

O presente processo de seleção poderá ser revogado a qualquer tempo em razão de interesse público superveniente ou anulado integral ou parcialmente por vício insanável de legalidade, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização financeira.

A constatação de fraude, falsidade material ou ideológica nas declarações e documentos juntados importará a imediata exclusão do candidato ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis e exigência de restituição dos valores indevidamente auferidos.

Integram o presente Edital os seguintes anexos oficiais complementares:

a) Anexo I: Requerimento e Formulário de Inscrição;
b) Anexo II: Formulário de Apresentação de Pontuação e Currículo Esportivo;
c) Anexo III: Tabela Oficial de Pontuação Desportiva por Nível de Competição;
d) Anexo V: Declaração de Residência no Município de Timon;
e) Anexo VI: Minuta do Termo de Adesão e Compromisso do Atleta.

Os casos omissos ou as situações procedimentais não disciplinadas expressamente neste edital serão decididos soberanamente pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, ouvida, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município de Timon.

Timon (MA), 03 de novembro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
Prefeito Municipal de Timon

RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ISSN 2965-8489

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DA BOLSA **1. Tipo de Bolsa**

() Categoria Escolar
() Categoria Escolar – **PARATLETAS**
() Categoria Universitário
() Categoria Universitário – **PARATLETAS**

2. Esporte

MODALIDADE ESPORTIVA PRATICADA PELO ATLETA: _____;

() coletiva
() Individual
() Paratleta

3. Identificação do Atleta

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
RG: _____; Órgão Expedidor: _____;

Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____; Naturalidade: _____; Estado Civil: _____;
Endereço: _____;
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____;
UF: _____ Telefone: () _____ Celular 1: () _____ Celular 2: () _____
E-mail: _____

4. Dados da Instituição de Ensino

Instituição de Ensino na qual encontra-se matriculado:

_____;
Série/Período: _____ Turno: _____,
Informações Complementares: _____

5. Identificação do Responsável

Identificação do Responsável (atleta menor de 18 anos)

Parentesco: _____;

Nome completo do Responsável: _____; Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
RG: _____ Órgão Expedidor: _____;

Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____ Naturalidade: _____;
Estado Civil: _____;
Endereço: _____;

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____; UF: _____ Telefone: () _____ Celular 1: () _____ Celular 2: () _____;
E-mail: _____

6. Identificação do Técnico

Nome do Técnico: _____;
RG. _____ CPF: _____ CREF: _____;
Celular 1: () _____ Celular 2: () _____;
E-mail: _____

7. Declaração

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que estou ciente e concordo com todos os termos do ***Edital nº 005/2026-SEMEL*** *e determinações da* ***Lei Municipal nº 2.461/2025****, de 19 de dezembro de 2025. Com efeito, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos anexados.*

_____, ____/____/____
Local Data

_____ _____
Assinatura do Atleta **Responsável Legal (menor de 18 anos)**

ISSN 2965-8489

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome: _____	**Assinatura**: _____
CPF.: _____ **RG:**_____	Assinatura do Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos).:_____

Nome da Competição	**Local:**	**Competição:** Municipal (M), Estadual (E), Interestadual (IE), Nacional (N) e Internacional (I).					**Colocação Geral:**	**Ano - Data:**	**Técnico:**
		M	**E**	**IE**	**N**	**I**			

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO MUNICIPAL		**COMPETIÇÃO ESTADUAL**	
COLOCAÇÃO	***PONTUAÇÃO***	***COLOCAÇÃO***	***PONTUAÇÃO***
1º	**100 pontos**	1º	**300 pontos**
2º	**50 pontos**	2º	**200 pontos**
3º	**30 pontos**	3º	**100 pontos**
COMPETIÇÃO INTERESTADUAL		**COMPETIÇÃO NACIONAL (DIVISÃO PRINCIPAL)**	
COLOCAÇÃO	***PONTUAÇÃO***	***COLOCAÇÃO***	***PONTUAÇÃO***
1º	**500 pontos**	1º	**800 pontos**
2º	**400 pontos**	2º	**700 pontos**
3º	**300 pontos**	3º	**600 pontos**

JOGOS DA JUVENTUDE JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS (2ª DIVISÃO)		**JOGOS DA JUVENTUDE JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS (3ª DIVISÃO)**	
COLOCAÇÃO	***PONTUAÇÃO***	***COLOCAÇÃO***	***PONTUAÇÃO***
1º	**500 pontos**	1º	**400 pontos**
2º	**400 pontos**	2º	**300 pontos**
3º	**300 pontos**	3º	**200 pontos**

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
COLOCAÇÃO	***PONTUAÇÃO***
1º	**1000 pontos**
2º	**900 pontos**
3º	**850 pontos**

ISSN 2965-8489

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PATROCÍNIO

Eu,_____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____,com endereço:_____ no(a) CEP:_____, município de _____ , venho por meio desta declarar, para fins de inscrição no programa Bolsa Atleta, que não sou beneficiário de qualquer patrocínio financeiro proveniente de pessoas jurídicas públicas, de qualquer valor, e que não recebo e nem receberei benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, salvo para auxilio de deslocamento dos atleta, conforme exigências com base na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019.

Timon-MA,_____de_____de 2026.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável do menor de idade

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE RESIDE EM TIMON-MA

Eu,_____,
inscrit(o)a no CPF sob o nº_____,com endereço no(a) _____,CEP:_____, Município de _____, venho por meio desta declarar,para fins de inscrição, no programa Bolsa Atleta, que resido na cidade de Timon-MA, conforme exigências com base na Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025.

Timon-MA,_____de_____de 2026.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável de menor de idade

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.11.03 17:42:36 -03'00'

ISSN 2965-8489